Prefeitura Municipal de Barrinha

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 — FONE 12

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 169

"Extingue e cria cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam extintos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, os cargos de FISCAL E TESOUREIRO-LANÇADOR, criados pelo artigo 2º da Lei nº 162, de 24 de Julho de 1961.

Artigo 2º - Fica restabelecido o cargo de TESOUREIRO, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, criado pela lei nº 1-A, de 12 de Janeiro de 1955, e modificado pelo artigo 2º da Lei nº 162, de 24 de Julho de 1961, mantendo-se no cargo de seu exercício o Sr. Antonio Pereira da Silva, com os direitos e vantagens adquiridas.

Artigo 3º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, o cargo de Lançador -Fiscal, transferindo o Sr. João Marques Sales do cargo de fiscal, para preencher o cargo ora criado, com atuais vencimentos e direitos e demais vantagens adquiridas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Barrinha, 20 de Novembro de 1961.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves